

**PORTARIA Nº 67516/2023 - GP**

*Dispõe sobre a expansão do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, notadamente nos Juizados Especiais Cíveis de Macapá.*

O Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, *Presidente* do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso XXVII, e artigo 30, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe está em funcionamento no Juizado Especial Cível de Santana e em todas as Comarcas para o recebimento de Carta Precatória Externa;

**CONSIDERANDO** que o PJe racionaliza gastos, diminui a necessidade de os advogados comparecerem à unidade judiciária; permite a visualização simultânea do processo pelas partes e seus representantes e reduz a quantidade de procedimentos manuais realizados pelos servidores, permitindo aumento de produtividade;

**CONSIDERANDO** que o Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe sobre a expansão do sistema PJe no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, caput, do Ato Conjunto nº 643 de 29/06/2022 dispõe que as competências serão escolhidas pelo Presidente do Tribunal, de acordo com a evolução do processo de implementação do PJe.

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a expansão do sistema PJe para os Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá a partir de 12/01/2023.

Art. 2º A partir da data acima referida, nas unidades do Juizado Especial Cível de Macapá, todos os novos processos e respectivos incidentes passarão a tramitar no PJe.

Art. 3º Os processos distribuídos anteriormente à implantação do PJe continuarão sendo processados no sistema Tucujuris até que haja viabilidade técnica para gradativa migração para o PJe.

Art. 4º. A partir da data mencionada no art. 1º ficarão suspensas as distribuições de processos no Sistema Tucujuris nas unidades mencionadas.

Macapá – AP, 11 de janeiro de 2023.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
*Presidente/TJAP*